



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 039/2020

Apresenta emenda aditiva aos arts. 1º e 2º do Projeto de Lei nº 039/2020.

O **VEREADOR QUE SUBSCREVE**, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para deliberação e aprovação do plenário, a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 039/2020:

Art. 1º O inciso II, do § 1º do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.178, de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 (...)

§1º (...)

(...)

II - Os 03 membros deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos ocupante de cargos de nível superior, com formação em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração."

Art. 2º O inciso II, do § 1º do Art. 25 da Lei Municipal nº 1.178, de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 (...)

§1º (...)

(...)

II - Os 05 membros deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos ocupante de cargos de nível superior, com formação em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração."

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação em plenário, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 24 de agosto de 2020.

FLÁVIO XAVIER ALBERTO
Vereador do Município de Fundão/ES